

Autoriza o Poder Executivo a  
Fazer Reajuste nos Impostos Predial,  
Territorial Urbano, e nas Taxas de  
Expediente, Limpeza Pública e Esgoto.

A Câmara Municipal de Inconfidentes  
aprovou e Em, Prefeito do Município,  
Sanções a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
aumentar em até 50% (cinqüenta por  
cento) nos Impostos Territorial Urbano e  
Predial.

Art. 2º - A Taxa de Esgoto para o exercício de  
1971 e próximos será cobrada na base  
de Cr\$ 5,00 p/ casa na Avenida Alvarenga  
Reixoto e o dobro nas casas da mesma Avenida  
onde passa a rede e não é ligada pelo  
proprietário; nas outras ruas da cidade a  
Taxa de Esgoto será de Cr\$ 4,00 para as  
casas com rede ligada e o dobro para as  
casas não ligadas onde passa a rede.

Art. 3º - A Taxa de Limpeza Pública será cobrada na  
base de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) p/casa por ano

Art. 4º - A Taxa de Expediente e Enrolamentos será  
cobrada na base de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)  
para qualquer folha de imposto ou taxa extraída.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25 de fevereiro de 1971

O Prefeito Municipal,

~~Joel Jansberg~~  
Joel Jansberg.

O Secretário,

~~Engelmann~~  
Guilherme E. S. Engelmann